

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Fabio Tardin - Fabinho</p>		

Fica acrescido o inciso VII, ao §1º do Art. 88, do Substitutivo Integral nº 1, Projeto de Lei nº 1399/2023 (Mensagem nº 84/2023), que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”, com a seguinte redação:

**Art. 88 (...)**

**§1º (...)**

**VII** – programações orçamentárias para viabilizar a implantação de uma unidade de Medicina Legal (IML) no município de Várzea Grande – MT.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo fazer constar na LOA de 2024 dentre as ações prioritárias finalísticas a implantação de uma unidade de Medicina Legal (IML) no município de Várzea Grande – MT.

O município de Várzea Grande é a segunda cidade mais populosa do estado de Mato Grosso, a 7º mais populosa da região Centro-Oeste e a 97º mais populosa do país, com população estimada em aproximadamente 290 mil habitantes segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2021.

Ocorre que a população várzea-grandense está desguarnecida de qualquer atendimento especializado em perícias de medicina legal a ser disponibilizado pela POLITEC no município, ficando na dependência das unidades instaladas na Capital.

A ausência de um Instituto de Medicina Legal – IML em Várzea Grande – MT, tem causado há tempos muitos transtornos à população.

A dificuldade é ressaltada quando das ocorrências no período noturno, fazendo com que a pessoa se desloque entre municípios na madrugada para ser atendida no IML, mais próximo (Cuiabá-MT).

Por óbvio, os números mencionados inicialmente apontam ser imprescindível a implantação de uma unidade de medicina legal para atender a população de Várzea Grande – MT e região.



Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório. (db)

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Agosto de 2023

**Fabio Tardin - Fabinho**  
Deputado Estadual